





## Quartel Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - 0124

2.2. - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

4.1. - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000006/2022.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000006/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial/Registro de Preço nº 000006/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. - O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua José Lourenço nº 1159, bairro: Centro, Quartel Geral.

### 06 - DO PAGAMENTO

*Compras*

*Compras*

JOANNA ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA: 06461457623  
Assunto: DESPESAS COM JOANNA ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA (11-102).  
TÍT. C. PRE. UNIC. BRAS. ORÇAM. MUN. LIT. MUNIC. Nº. 01-2024 (2023) 113.  
C. P. LICITAÇÃO Nº. 000006/2022 PP A3.  
C. N. JOANNA ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA (11-102).  
Recebu em seu e-mail deste documento:  
Data: 2024-07-22 08:48:00  
Total: 06461457623





## Quartel Geral

QUARTEL GERAL - PARANÁ - CEP: 81331-100 - FONE: 3333-1000

6.1. - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2. - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

*Joanna Rocha*  
*Baptista de Oliveira*

Assinado eletronicamente por JOANNA  
ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA  
06461457623  
Data: 2013.04.23 10:45:00  
Assinado em Curitiba, Paraná, Brasil  
CPF: 00000000000  
Assinado por JOANNA BAPTISTA DE  
OLIVEIRA  
Assinado em Curitiba, Paraná, Brasil  
CPF: 00000000000  
Assinado por JOANNA BAPTISTA DE  
OLIVEIRA  
06461457623



## Quartel Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL

8.3. - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão/Registro de Preço nº 000006/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

*2*  
*Daup*  
*Comz*

JOANNA  
ROCHA  
BAPTISTA DE  
OLIVEIRA:  
06461457623

Assinatura eletrônica por: JOANNA  
ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA  
CPF: 038.746.148-00  
Município: 21-12094-0000115  
Assinatura eletrônica por: JOANNA BAPTISTA DE  
OLIVEIRA  
CPF: 038.746.148-00  
Emissão: 2023-09-27 10:56:16  
19188 Raster Versão: 10.0.0








## Quartel Geral

LOGOTIPAGEM PARA O QUARTEL GERAL - 2022 - 2024

14.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral/MG, 17/02/2022

  
\_\_\_\_\_  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito

JOANNA ROCHA  
BAPTISTA DE OLIVEIRA  
06461457623

Atestado digitalizado por JOANNA ROCHA BAPTISTA DE OLIVEIRA em 17/02/2022 às 14:52:00. O documento original encontra-se no sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de Campos Gerais. O documento original encontra-se no sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de Campos Gerais. O documento original encontra-se no sistema de arquivos da Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

\_\_\_\_\_  
Gustavo Veiga LTDA.  
CNPJ: 36.992.819/0002-00  
Representada por:  
Gustavo Veiga  
CPF: 933.626.686-15

Testemunha: Campos 079.698.456-54

Testemunha: Campos 079.708.966-14